



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Proc.	020/22
Fl.	977
Ass.	<i>[assinatura]</i>

PROCESSO Nº 020/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE CARACARÁ – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Rafael Souza Coelho**, portador do CPF: 523.565.582-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as Empresas abaixo discriminadas, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 020/2022**, em consequência do **Pregão Presencial nº 011/2022** para Registro de Preços, homologado em 11/03/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, **RESOLVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO, A FIM DE ATENDER AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARÁ**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

1 – EMPRESA DECARES COMERCIO LTDA com sede na Av. do CETUR, nº 325 – Taruma – Manaus – AM, CEP: 69.022-155, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.499/0001-59, neste ato representada pelo procurador, Senhor (a) Moises Fernandes Cohen, inscrito (a) no CPF sob o nº 214.358.982-49, Cédula de Identidade nº 06179550/SSP/AM, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora dos ITENS Nº 5, 8, 16, 17, 31, 36, 37, 38, 40, 46, 57, 66, 70, 74, 80, 83.**

2 – EMPRESA W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA com sede na Av. Gal. Ataíde Teive, nº 3941 – Centro – Boa Vista – RR, CEP: 69.312-242, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.089/0001-77, neste ato representada pelo administrador, Senhor (a) João Cleiton de Melo Barbosa, inscrito (a) no CPF sob o nº 581.375.132-72, Cédula de Identidade nº 180.654 SSP/RR, domiciliado (a) em Boa Vista/RR, **vencedora dos ITENS Nº 2, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 41, 42, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 73, 75, 78, 81.**

3 – EMPRESA SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP com sede na Rua Edmundo Sales, nº 1296 – Buritis – Boa Vista – RR, CEP: 69.312-242, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.903/0002-13, neste ato representada pelo administrador, Senhor (a) Paulo Roberto Chaves do Carmo, inscrito (a) no CPF sob o nº 277.665.351-49, Cédula de Identidade nº 1128972 SSP/AM, domiciliado (a) em Boa Vista/RR, **vencedora dos ITENS Nº 1, 3, 4, 7, 14, 19, 20, 21, 24, 26, 30, 32, 35, 39, 43, 44, 49, 50, 51, 59, 60, 64, 68, 71, 72, 76, 77, 79, 82.**

CLAUSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO, A FIM DE ATENDER AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARÁ, segundo especificações e preços abaixo:

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Proc. 020/22
Fl. 978
Ass. *[assinatura]*

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	ACEBROFILINA 10MG/ML-ADULTO, FRASCO C/120ML	GLOBO	FRASCO	220	R\$ 14,99	R\$ 3.297,80	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
2	ACICLOVIR CREME 50 MG BISNAGA 10G	PRATI	BISNAGA	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
3	ACICLOVIR 20MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000	R\$ 0,59	R\$ 590,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMP	2.100	R\$ 0,11	R\$ 231,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB VITER C	FRASCO	10.000	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00	DECARES COMERCIO LTDA
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMP	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
7	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
8	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO C/10 ML	PRATI GENERICO	FRASCO	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	DECARES COMERCIO LTDA
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1 FARMA	COMP	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
10	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	PRATI	FRASCO	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML	PRATI	FRASCO	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	SUSPENSÃO	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
13	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL	CIMED	SUSPENSÃO	1.000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

[Assinaturas manuais]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc. 020/22
Fl. 979
Ass. 2



14	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO, FRAS C/150ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
15	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	CAPS	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
16	AMPICILINA 250MG/5ML	PRATI GENERICO	FRASCO	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	DECARES COMERCIO LTDA
17	AMPICILINA 500MG	PRATI GENERICO	COMP	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00	DECARES COMERCIO LTDA
18	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMP	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
19	ATELONOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
20	ATENOLGL 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
21	AZITROMICINA 40MG/ML - 600 MG, PÔ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRAS.C/ 15 ML + DILUENTE C/9 ML + SER PLAS	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	R\$ 15,80	R\$ 9.480,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
22	AZITROMICINA DI-HIDRATADO 500 MG	PRATI	COMP	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
23	AZITROMICINA 500MG	PRATI	COMP	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE	PRATI DONADUZZI	FRASCO	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+250MG	PHARLAB	COMP	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	GLOBO	COMP	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
27	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 30G	PHARLAB	BISNAGA	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
28	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	COMP	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
29	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	COMP	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc. 020122
Fl. 980
Ass. u

PREFEITURA DE
CARACARÁI
RORAIMA

30	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO C/100 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
31	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO C/100ML	PRATI GENERICO	FRASCO	199	R\$ 4,14	R\$ 823,86	DECARES COMERCIO LTDA
32	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML + COPO MEDIDA	ABL	FRASCO	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
33	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMP	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
34	CINARIZINA 75MG	NOVAQUIMICA	COMP	4.000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
35	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI GENERICO	COMP	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00	DECARES COMERCIO LTDA
37	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI GENERICO	COMP	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00	DECARES COMERCIO LTDA
38	COLAGENASE 0,6U,Ç POMADA DERMATOLÓGICA CT BISNAGA COM 30G	CRISTALIA	BISNAGA	100	R\$ 38,86	R\$ 3.886,00	DECARES COMERCIO LTDA
39	DEXAMETASONA 1,0MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
40	DEXCLORFERNIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE COM 100ML + 50 CGP	PRATI GENERICO	FRASCO	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00	DECARES COMERCIO LTDA
41	DEXCLORFERNIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
42	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	COMP	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
43	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FRASCO	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP

X

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc. 020/22
984
Ass. u



44	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO C/10 ML	NATULAB	FRASCO	1.000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GEOLAB	COMP	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
46	ENALAPRIL 10MG	PHARLAB/ENAPLEX	COMP	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00	DECARES COMERCIO LTDA
47	ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	COMP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
48	FLUCONAZOL 150MG	GEOLAB	COMP	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
49	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
50	GLIBENCLAMIDA 5MG	GERMED	COMP	46.300	R\$ 0,12	R\$ 5.556,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	GERMED	COMP	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRASCO	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
53	IVERMECTINA 6 MG	E.M.S	COMP	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
54	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS - FRASCO COM 30 ML	NATULAB	FRASCO	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
55	IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMP	1.001	R\$ 0,30	R\$ 300,30	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
56	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	GEOLAB	COMP	15.501	R\$ 0,14	R\$ 2.170,14	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
57	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC/LORASIV	COMP	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00	DECARES COMERCIO LTDA
58	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO C/100 ML	PRATI	FRASCO	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
59	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
60	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	FRASCO	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc. 020/22
Fl. 982



61	METILDOPA 250 MG	E.M.S	COMP	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
62	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO C/10 ML	MARIOL	FRASCO	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
63	METRONIDAZOL 40MG/G, SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	FRASCO	1.000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
64	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	R\$ 10,41	R\$ 5.205,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
65	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMP	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
66	NEOMICINA + BACITRACINA 10G. CREME DERMATOLÓGICO	PRATI GENERICO	BISNAGA	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00	DECARES COMERCIO LTDA
67	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUÍMICA	COMP	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
68	NIMESULIDA 50MG/ML, SUSPENSÃO, GOTAS - FRASCO COM 15 ML	GEOLAB	FRASCO	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
69	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMP	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
70	NISTATINA 1.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI GENERICO	FRASCO	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00	DECARES COMERCIO LTDA
71	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G + APLICADOR	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
72	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
73	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA GEL DURA	PHARLAB	CAPS	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
74	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO C/15 ML	NATULAB/TYLEMAX	FRASCO	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00	DECARES COMERCIO LTDA
75	PARACETAMOL 500MG	PRATI	COMP	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

X

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc. 020/22

Fl. 983



76	PARACETAMOL 750 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
77	PREDNISONA 5MG	GERMED	COMP	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
78	PREDNISONA 20MG	E.M.S	COMP	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
79	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	COMP	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
80	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG2	PRATI GENERICO	COMP	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	DECARES COMERCIO LTDA
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
82	SULFATO FERROSO 40MG FE++	BELFAR	COMP	15.000	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
83	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	PHARLAB/GENERICO	COMP	30.004	R\$ 0,23	R\$ 6.900,92	DECARES COMERCIO LTDA
VALOR GLOBAL						R\$ 272.533,02	

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracarái desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAUSULA 02 - CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

[Handwritten signatures and marks]



2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra/serviço ou requisição de fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) serviços(s)/produto(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracarái.

2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ARP terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAUSULA 04 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caracarái/RR, na Rua Pedro Pastor nº. 41 - Centro, com os seguintes documentos:

- Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;
- Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.



4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

X



- XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XV) **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **CONTRATANTE**;
- XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar incluídos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLAUSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações contratada(s).

CLAUSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. **multa moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. **advertência**;

7.1.4. **impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

[Handwritten signatures and initials]



7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAUSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

- I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
- IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Solicitante**.

CLAUSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente **ARP** fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente **ARP** vincula-se ao **Edital e anexos, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2022 -CPL/PMC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020/2022-PMC**.

9.3. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2022**.

9.5. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA 10 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracarái, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CARACARAI/RR, 18 de março de 2022.


DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái/RR


RAFAEL SOUZA COELHO
SEC MUNIC DE SAÚDE
Órgão Gestor – OG





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



PRESTADOR(ES):

Moises Fernandes Cohen
Moises Fernandes Cohen
CPF: 214.358.982-49
DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.708.499/0001-59

João Cleiton de Melo Barbosa
João Cleiton de Melo Barbosa
CPF: 581.375.132-72
W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
CNPJ: 08.978.089/0001-77

Paulo Roberto Chaves do Carmo
Paulo Roberto Chaves do Carmo
CPF: 277.665.351-49
SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.292.903/0002-13

Proc.	120/22
Fl.	988
Ass.	W

TESTEMUNHAS:

Andressa Moraes Soares
TESTEMUNHA
CPF n.º: 017.530.392-40

Kedma da Luz Tomé
TESTEMUNHA
CPF n.º 747.837.422-00